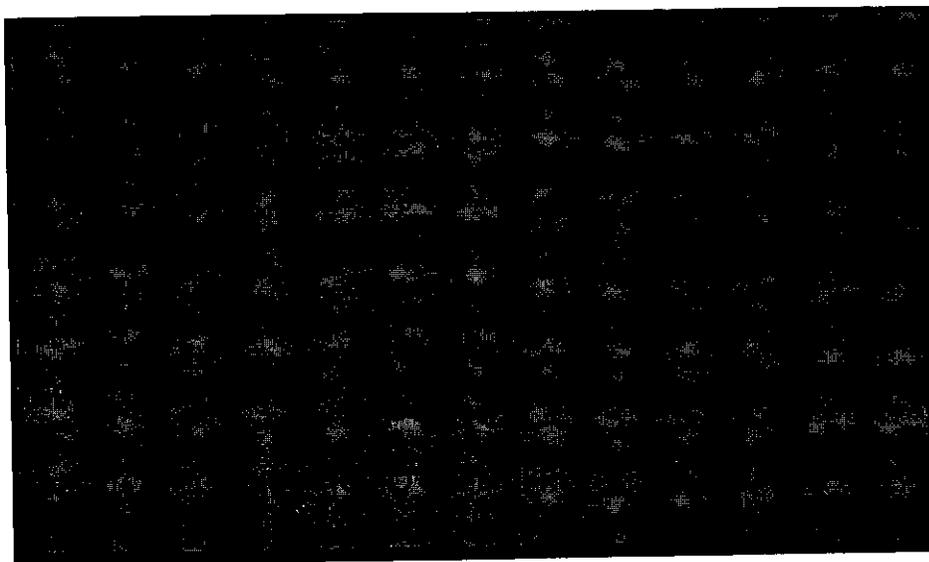




## PROCESSO LICITATÓRIO



No dia vinte e cinco do mês de junho de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 078/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.

Eu, Oziel Vaz Ferreira () Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Solicitação 191/2013

000 02

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	26/06/2013	1
<b>191</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>Processo Gerado</b>	
<b>Solicitante</b>		<i>Número</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	105/2013	
1198-3	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
12	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

**Descrição:**

Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
008662	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	10,00	550,00	5.500,00
	Instalação de ar condicionado convencional e split, com mão-de-obra e material "de instalação", compreendendo parafuso, suporte, tomada elétrica, fio elétrico, cabo ou outro material necessário, exceto o aparelho de ar condicionado.				
				<b>TOTAL</b>	<b>5.500,00</b>



SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO  
Solicitante



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2013**

**De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

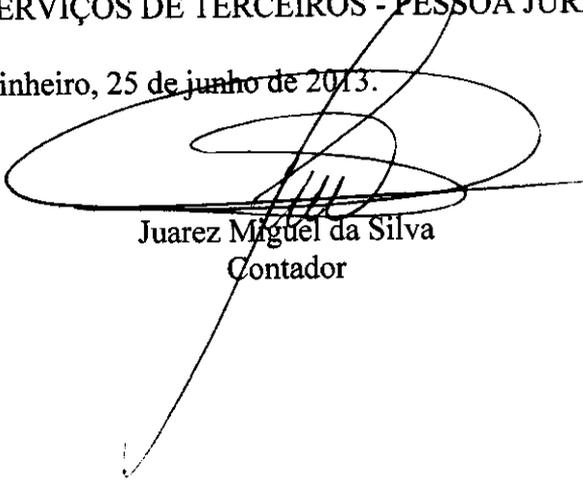
**Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.**

**Valor Máximo Estimado: R\$ 5.500,00.**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

**TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fernandes Pinheiro, 25 de junho de 2013.

  
Juarez Miguel da Silva  
Contador



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

0013 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2013**

**De: Departamento Jurídico**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.**

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 25 de junho de 2013.

  
Felipe Marochi Fillus  
Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 078/2013**

**Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.**

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 25 de junho de 2013.

Oziel Neiverth  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 06

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013**  
**EMISSÃO: 26/06/2013**  
**ABERTURA: 11/07/2013 às 09:30 HORAS**

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 11 de julho de 2013, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split**.

**1.2** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 087/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

**1.6** Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

#### 2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

**2.1** O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 07

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

### 6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

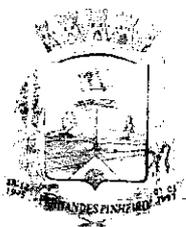
**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

**6.1.1** Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

**6.1.2** Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.1.3** Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

**6.2** Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 8

**fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.**

**6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.**

**6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE,** no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

**6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.**

**6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.**

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2013  
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2013  
PROPONENTE:

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 09

**8.1** A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

### 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

**9.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**9.3** Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço global.

**9.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**9.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

**9.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço global, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

**9.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**9.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

**9.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

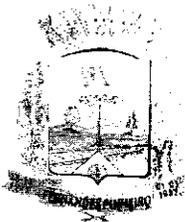
**9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

**9.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

001 10

conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

**9.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**9.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**9.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

**9.19** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

**10.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

**10.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.3** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.4** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

**10.1.5** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

**10.1.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

**10.1.7** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

**10.1.8** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

**10.1.9** Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

**10.1.10** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

**10.1.11** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 11

anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

**10.1.12** Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**10.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará ao pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

### 13. DA ATA DE REGISTRO

**13.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 12

### 14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**14.1** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

**14.2** Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.

**14.3** Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

**14.4** Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**15.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 078/2013, e com as seguintes razões sociais:

**a) Para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

**b) Para aquisições feitas pelo Fundo Municipal de Assistência Social:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 12.060.443/0001-57, AV. REMIS JOÃO LOSS, S/N

**c) Para aquisições feitas pelo Fundo da Criança e do Adolescente:**

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 12.060.391/0001-19, AV. REMIS JOÃO LOSS, S/N

**d) Para demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 13

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**16.2** A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

**16.3** - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 São obrigações da Prefeitura:**

**17.1.1** Indicar os locais para execução dos serviços;

**17.1.2** Fiscalizar a execução dos serviços;

**17.1.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

### **17.2 São obrigações do locador vencedor:**

**17.2.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

**17.2.2** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

**17.2.3** Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**17.2.4** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

**17.2.5** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**17.2.6** Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

**17.2.7** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a administração e a terceiros na execução dos serviços, incluindo danos físicos.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### 18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

**18.1** Os preços contratados não serão reajustados.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.5** As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**19.7** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

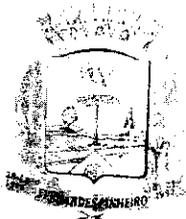
**19.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

**19.10** O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2013.

  
Osiel Vaz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Dos itens, quantidades e preços máximos:****LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Máximo Unitário</b>	<b>Preço Máximo Total</b>
1	Instalação de ar condicionado convencional e split, com mão-de-obra e material "de instalação", compreendendo parafuso, suporte, tomada elétrica, fio elétrico, cabo ou outro material necessário, exceto o aparelho de ar condicionado.	instalações	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
<b>Valor Máximo Global do Lote</b>					<b>R\$ 5.500,00</b>



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 078/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 078/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do  
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 078/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

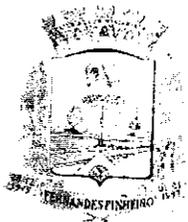
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004 19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.**LOTE ÚNICO**

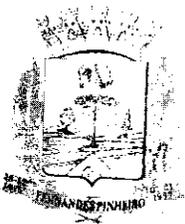
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Instalação de ar condicionado convencional e split, com mão-de-obra e material "de instalação", compreendendo parafuso, suporte, tomada elétrica, fio elétrico, cabo ou outro material necessário, exceto o aparelho de ar condicionado.	instalações	10		
<b>Valor Máximo Global do Lote</b>					

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 078/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

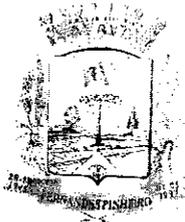
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 078/2013**

**Início:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013      **Validade/Término:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.

**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**2.1** Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.

**2.2** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

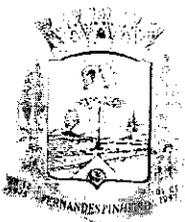
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 22

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**5.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 078/2013, e com as seguintes razões sociais:

**a) Para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

**b) Para aquisições feitas pelo Fundo Municipal de Assistência Social:**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004 23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 12.060.443/0001-57, AV. REMIS JOÃO LOSS, S/N

**c) Para aquisições feitas pelo Fundo da Criança e do Adolescente:**

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 12.060.391/0001-19, AV. REMIS JOÃO LOSS, S/N

**d) Para demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Indicar os locais para execução dos serviços;

**6.2** Fiscalizar a execução dos serviços;

**6.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

**7.2** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

**7.3** Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**7.4** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

**7.5** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**7.6** Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

**7.7** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a administração municipal e a terceiros na execução dos serviços, incluindo danos físicos.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 24

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

**8.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**8.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**8.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**8.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Osiel Vaz Ferreira  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000 25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 078/2013

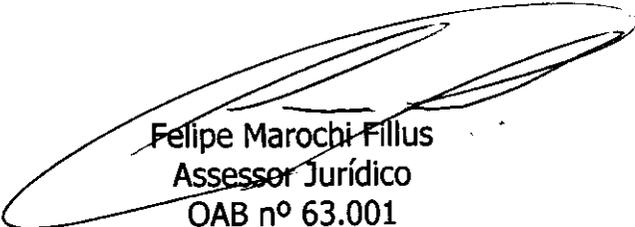
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 11 de julho de 2013.



Felipe Marochi Fillus  
Assessor Jurídico  
OAB nº 63.001



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
078/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 11/07/2013, às 09:30 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2013.

  
Osier Vaz Ferreira  
Pregoeiro Oficial

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

---

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 11/07/2013, às 09:30 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, nº 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2013.

**OSIEL VAZ FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloich  
**Código Identificador:**B443DC01

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
PARANÁ no dia 27/06/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Prefeitura Municipal de Inácio



RELATÓRIO PRECISO BILANÇADO DO ANO DE 2012  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO,  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL DE 2012

LRF, Art. 12, inciso II, alínea "a" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (R)	GERAL / SUBFUNÇÃO		
			PRECISO (R)	OUTROS (R)	RESERVA (R)
<b>DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>	15.096.215,00	15.096.215,00	15.096.215,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVA</b>	912.000,00	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	912.000,00	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	2.264.814,00	2.264.814,00	2.264.814,00	0,00	0,00
DEPESA DE ORDEM JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.284,00	1.265.284,00	1.265.284,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.000,00	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	503.400,00	503.400,00	503.400,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	181.250,00	181.250,00	181.250,00	0,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	607.500,00	607.500,00	607.500,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.500,00	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.500,00	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	620.000,00	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	380.700,00	380.700,00	380.700,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	380.700,00	380.700,00	380.700,00	0,00	0,00
<b>SÁMBIOS</b>	4.208.912,10	4.208.912,10	4.208.912,10	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.208.212,10	4.207.612,10	4.207.612,10	600,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.004.500,00	1.004.500,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	5.821.418,00	5.821.338,00	5.821.338,00	80,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.000,00	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
SISTEMA FUNDAMENTAL	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
SISTEMA SUPLENDR	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	81.000,00	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	81.000,00	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	1.061.800,00	1.061.800,00	1.061.800,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	630.000,00	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
SISTEMA AMBIENTAL	211.800,00	211.800,00	211.800,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013**

Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split  
 Forma de Julgamento: Menor Preço Global  
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/07/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 079/2013**  
 Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde  
 Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário  
 Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 01/07/2013 às 8:30 horas do dia 11/07/2013  
 Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 11/07/2013  
 Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 11/07/2013, após o período de sorteio.  
 Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**

Objeto: Aquisição de emulsões, louzenamento de alimentos  
 Forma de Julgamento: Menor Preço Un  
 Data e horário de Recebimento e Abert  
 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PREÇOS Nº 081/2013**  
 Objeto: Aquisição de uniformes para municipal de saú  
 Forma de Julgamento: Menor Preço Gl  
 Data e horário de Recebimento e Abert  
 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PREÇOS Nº 082/2013**  
 Objeto: Aquisição de equipamentos, Secretaria de Educação  
 Forma de Julgamento: Menor Preço Un  
 Data e horário de Recebimento e Abert  
 08:30 horas.

Informações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 29

## PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 078/2013

### ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

1.1. Às nove horas e trinta minutos do dia ONZE de julho do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Haydiane Cristina Bora e Yoseph Extoperman Goloiuch para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 078/2013, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split**, pelo critério de Menor Preço. Analisada a intenção de participação, verificou-se que nenhum interessado compareceu, mesmo sendo respeitado as exigências legais de publicidade do processo. Desta forma, a licitação foi considerada DESERTA por não haver interessados no certame. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora ( Haydiane Bora ), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira ( Oziel Vaz Ferreira ) e Yoseph Extoperman Goloiuch ( Yoseph Extoperman Goloiuch ).



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

0011 30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER CONCLUSIVO**

**LICITAÇÃO DESERTA**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 078/2013

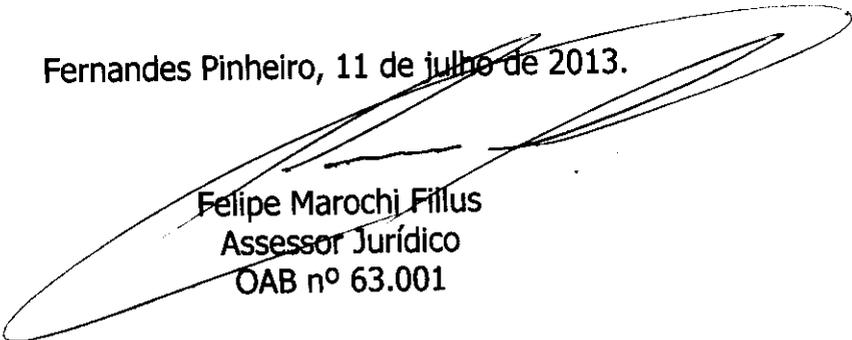
Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para instalação de ar condicionado convencional e split, com recursos próprios, não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado do processo licitatório como DESERTO.

Por encontrar-se o documento editalício e seus anexos aprovados e por haver a Comissão de Licitação atendido os procedimentos legais de publicidade do processo, autorizo esta Comissão que efetue novo processo licitatório ou proceda a aquisição direta formalizada pela Dispensa de Licitação conforme regulamenta o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 com devidas fundamentações e promovida por novo processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 11 de julho de 2013.

  
Felipe Marochi Fillus  
Assessor Jurídico  
OAB nº 63.001

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este processo contém 030  
páginas numeradas de 001 a  
030, e vão por mim rubricadas.  
P.M.F. Pinheiro, em 27/06/13

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO